



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 441/2023.

Altera Parágrafo Único, e acrescenta incisos ao Art. 1º da Lei Municipal nº 024, de 05 de maio de 1997.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, Estado da Paraíba,

Faço saber que a Câmara Municipal de São Domingos aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Altera o parágrafo único do Art. 1º da Lei Municipal nº 024, de 05 de maio de 1997, e acrescenta incisos que passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único - A remuneração do Diretor do Departamento de Tesouraria e Diretor de Contabilidade terá sua parte fixa de acordo com o grupo de atividade a qual pertence (DAI-200), acrescido de gratificação incidida sobre referido salário.

I – Gratificação de até 100% (cem por cento) para o cargo Diretor do Departamento de Tesouraria.

II – Gratificação de até 150% (cento e cinqüenta por cento) para o cargo de Diretor de Contabilidade.

Art. 2º – Revoga-se a Lei Municipal nº 304/2014, de 27 de janeiro de 2014.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de fevereiro de 2023.

Gabinete da Prefeita Constitucional de São Domingos-PB, 13 de fevereiro de 2023.


ADEÍLZA SOARES FREIRES
- Prefeita Constitucional -

Rua José Alves de Melo, S/N– Centro – Telefax – (083) 3432-1080– São Domingos- PB
Portal da Transparência: <http://www.saodomingos.pb.gov.br>
CNPJ nº 01.612.691/0001-47